



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 06 À 12 DE MAIO DE 2000

Nº 696 PÁG 001/20

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.045, de 12 de maio de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei Nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei Nº 8.806, de 25 de junho de 1.999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 064/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.301 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
15.81.483 - 2.031 - Apoio Financeiro ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
3132.00 - 20 - Outros Serviços e Encargos.....RS	30.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes de multas auferidas pelos Juizes da Infância e da Adolescência, depositados na Conta nº 20.095-6, agência 1.618-7, Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de maio de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 4.046/00
De 12 de Maio de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.368/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a srª. Maria Nazário do Nascimento, viúva do ex-servidor Ademir Pedro do Nascimento, falecido no dia 06 de fevereiro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 12 de Maio de 2000

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMB/SEDEC Nº 0001/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROLDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO estabelecida na Rua Enedino Jorge, 361 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01122319/0001-52, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria da Penha Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0001/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Handwritten signature]
NPA

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

[Handwritten signature]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

[Handwritten signature]
NEROALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Handwritten signature]
Maria da Conceição Araújo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0002 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3464 - Ramal: 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL ANA CRISTINA ROLIM MACHADO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO FONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS estabelecida na Rua Paulino Santos Coelho S/N - Jardim Cidade Universitária nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01833907/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Bonifácio de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0002/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Handwritten signature]
NPA

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

[Handwritten signature]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

[Handwritten signature]
NEROALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Handwritten signature]
José Bonifácio de Araújo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0003 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a **UEX CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS** estabelecida na Rua Olívio de A. Guerra N 391 - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01570389/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria Betânia Soares V. Franco**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0003/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

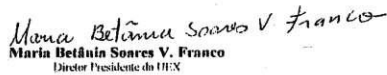
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

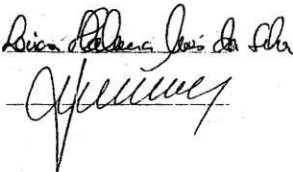
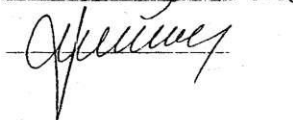
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Betânia Soares V. Franco
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0004 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CARMELITA DE AGUIAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNANI SÁTIRO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR CARMELITA DE AGUIAR** estabelecida na Rua Prof. José Holmes, 120 - Ernani Sátiro nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01927620/0001-33, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Waldimar Freire Silva dos Santos**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0004/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

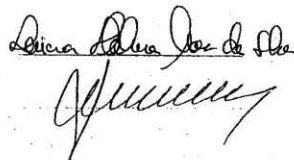
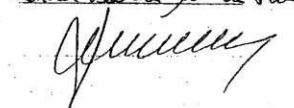
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Waldimar Freire Silva dos Santos
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0005 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR FREI ALBINO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ALBINO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR FREI ALBINO** estabelecida na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 4455 - Bessa nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01846700/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Marcia Gean O. Alves**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0005/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Marcia Gean O. Alves

Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Regina Coeli Torres Pereira
Regina Coeli Torres Pereira

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0006 /99PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO E
M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR DA
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO
EDWARD AGUIAR

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR** estabelecida na Rua Generino Maciel, Nº 516 - Jaguaribe nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 0185749/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Regina Coeli Torres Pereira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0006/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Regina Coeli Torres Pereira
Regina Coeli Torres Pereira
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Regina Coeli Torres Pereira
Regina Coeli Torres Pereira

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0007 /99PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR IRENE MIRANDA DA ESCOLA
MUNICIPAL JOÃO VINAGREESCOLAR EDUC COM PARTICIPAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO DA
FRANCA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO** estabelecida na Rua Maria José Miranda do Amaral, 43 - Conjunto José Vieira Diniz, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01759293/0001-58, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Pedro Alves da Silva Filho**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0007/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Pedro Alves da Silva Filho
Pedro Alves da Silva Filho
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Regina Coeli Torres Pereira
Regina Coeli Torres Pereira

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0008 /99PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR IRENE MIRANDA DA ESCOLA
MUNICIPAL JOÃO VINAGRE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CAIXA ESCOLAR IRENE MIRANDA** estabelecida na Rua Clívio T. de Medeiros, 590 - Miramar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01928429/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Expedita de Oliveira Monteiro**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0008/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

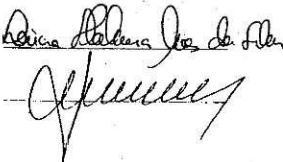
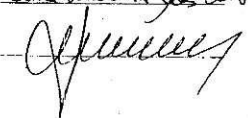
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Expedita de Oliveira Monteiro
Expedita de Oliveira Monteiro
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0009 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO MELHOR DA ESCOLA MUNICIPAL LEONIDAS SANTIAGO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO MELHOR estabelecida na Rua São Vicente, 350 - Rangel nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01929875/0001-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Madalena Guedes Pereira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0009/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

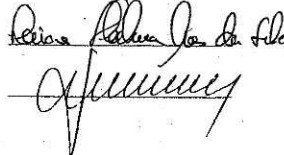
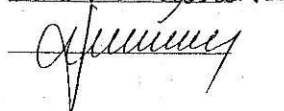
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Maria Madalena Guedes Pereira
Maria Madalena Guedes Pereira
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0010 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR APRENDER PARA VENCER DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA LIMA LOBO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR APRENDER PARA VENCER estabelecida na Rua Carl. Franc. Inácio R. Filho - Alto do Mateus nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01935565/0001-23, neste ato representado por seu Diretor Presidente Mônica Maria Matos Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0010/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

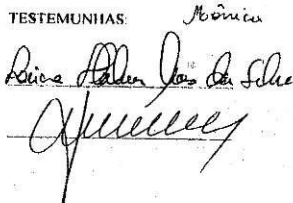
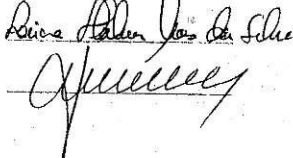
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Mônica Maria Matos Albuquerque
Mônica Maria Matos Albuquerque
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0011 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS** estabelecida na Rua Esmeraldo G. Vieira, 195 - Bancários nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 0100890/0001-98, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maurina Ferreira do Egito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0011/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

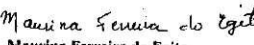
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

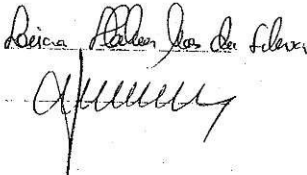
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maurina Ferreira do Egito
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0012 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR OSCAR DE CASTRO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DE CASTRO (383 E 384)

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR PROFESSOR OSCAR DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **UEX**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0012/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OSCAR DE CASTRO estabelecida na Rua Lima Filho, 147 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01917255/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Lindemberg de Paiva Bronzeado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0012/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

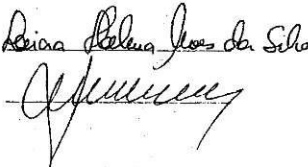
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Lindemberg de Paiva Bronzeado
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0013 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO OTÁVIO, GENERAL

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO** estabelecida na Av. Mato Grosso, 988 - Bairro dos Estados nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01912970/0001-26, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria do Socorro Martins Norat**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0013/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

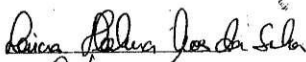
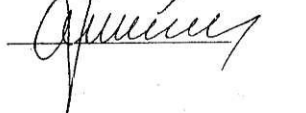
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria do Socorro Martins Norat
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0014 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO FONTES DE AZEVEDO, e a UEX CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS estabelecida na Rua Santa Tereza, 570 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01951670/0001-56, neste ato representado por seu Diretor Presidente Joséfa Cardoso Targino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0014/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.



João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Josefa Carolina Targino
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0015 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO DA ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO FONSECA NETO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO FONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO estabelecida na Rua Fernando Cunha Lima S/N Conj. Bela Vista - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01936155/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente Tereza Cristina Novais de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0015/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

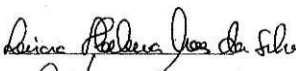
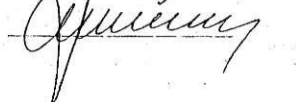
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Tereza Cristina Novais de Freitas
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0016 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO FALCÃO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO** estabelecida na Av. Dom Bosco, 557 - Cristo, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01908983/0001-21, neste ato representado por seu Diretor Presidente Edna Maria do Amaral Veras, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0016/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

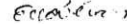
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.


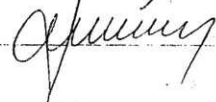
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Edna Maria do Amaral Veras
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0017 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANA NERY DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANA NERY** estabelecida na Rua José Gomes de Abreu, 342 - Alto do Mateus, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01904607/0001-69, neste ato representado por seu Diretor Presidente Vera Lúcia N. da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0017/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

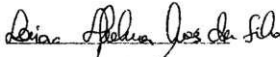
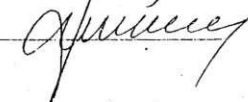
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Vera Lúcia N. da Silva
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0018 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS DA ESCOLA MUNICIPAL ANALICE CALDAS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS** estabelecida na Rua Cecília Miranda, Nº 22 - Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01904632/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francisca Gomes Barreto, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0018/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

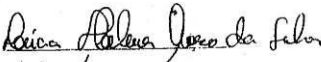
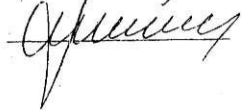
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Francisca Gomes Barreto
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0019 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU TITULAR NERALDO PONTES DE AZEVEDO, E A UEX CAIXA ESCOLAR ANÁLICE GONÇALVES DA ESCOLA MUNICIPAL ANÁLICE GONÇALVES DE CARVALHO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 83, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANÁLICE GONÇALVES estabelecida na Rua 04 de Outubro, Nº 653 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01945714/0001-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente Antônio Alberto da C. Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0019/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

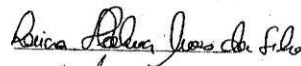
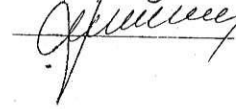
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Antônio Alberto da C. Souza
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0020 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU TITULAR NERALDO PONTES DE AZEVEDO, E A UEX CAIXA ESCOLAR ANGELO NOTARE DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO FRANCISCO NOTARE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 83, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR ANGELO NOTARE estabelecida na Praça D. Vilas Boas, 27 - Jardim 13 de Maio, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01932356/0001-26, neste ato representado por seu Diretor Presidente Adelma Falcão da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0020/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

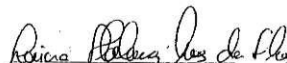
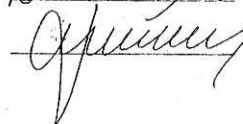
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Adelma Falcão da Silva
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0021 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU TITULAR NERALDO PONTES DE AZEVEDO, E A UEX CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL MOURA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA** estabelecida na Rua São Salvador, Nº 25 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01908070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria Emília Coelho Correia**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0021/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

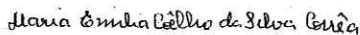
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

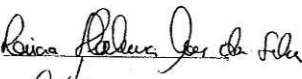
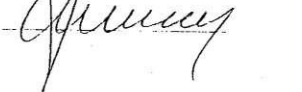
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Emília Coelho Correia
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SE/DEC Nº 0022 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA** estabelecida na Rua Lourenço César, 369 - Esplanada I - Esplanada nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01886513/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Clésio Borborema Brito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0022/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos

informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

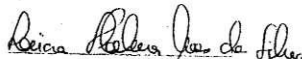
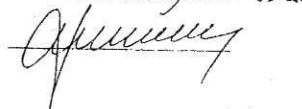
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Clésio Borborema Brito
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SE/DEC Nº 0023 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA TRIGUEIRO DO VALE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO** estabelecida na Rua Emílio de Araújo Chaves, 118 - Altiplano nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01908988/0001-54, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria de Fátima Lins de Melo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0023/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

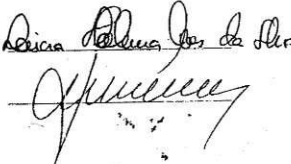

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Joana de Fátima Reis de Melo
Maria de Fátima Lius de Melo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0024 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR NAVARRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO estabelecida na Gramame N 25.000 - Gramame nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929883/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francinete Elita Brasil, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0024/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

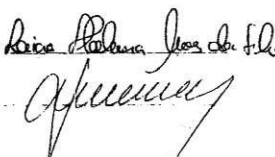
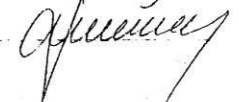
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Francinete Elita Brasil
Francinete Elita Brasil
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0025 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO estabelecida no Sítio Paratibe, 272 (Zona Rural) - Valentina de Figueiredo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01860013/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Presidente Estela Maria Reis de Carvalho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0025/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

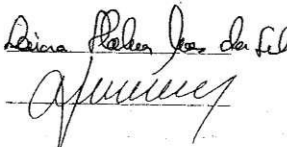
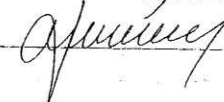
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Estela Maria Reis de Carvalho
Estela Maria Reis de Carvalho
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0026 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS COELHO estabelecida na Rua Osvaldo Pessoa S/N - Praia da Penha nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929877/0001-24, neste ato representado por seu Diretor Presidente Rosilene do Bom Parto, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no Convênio Nº 0026/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.



João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Rosilene do Bom Parto
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC Nº 0027 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIO SALES DE MIRANDA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA** estabelecida na Rua Eng. Retumba, 240 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01922062/0001-13, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Natercia Lisboa Souza**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0027/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

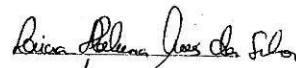
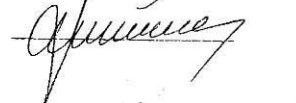
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Natercia Lisboa Souza
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC Nº 0028 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA** estabelecida na Rua Cap. Francisco Pereira, 365 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929872/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Adebaldo de Almeida Costa**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0028/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

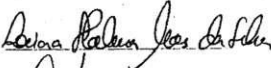
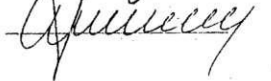
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO


Armando de Almeida Costa
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0029 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA COM
SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º
GRAU DA ESCOLA MUNICIPAL AYLTON
CAVALCANTE DE ATAÍDE

Pelo presente Instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU** estabelecida na Rua 30 de Setembro S/N - Mandacaru nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01908990/0001-23, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Ivone Araújo Monteiro**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0029/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.


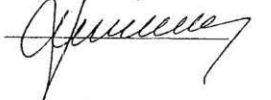
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Ivone Araújo Monteiro
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0030 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR JOSEILTON DA S. FERREIRA
DA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU
DE GUSMÃO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CAIXA ESCOLAR JOSEILTON DA S. FERREIRA** estabelecida na Rua Joana Domingos Alves Nº 120 Conj. INOCOP - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01103764/0001-75, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria do Socorro Neves**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0030/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quinta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

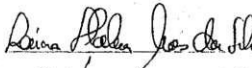
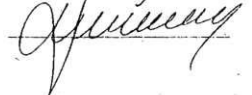
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria do Socorro Neves
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0031 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR MUNICIPAL NOVO RUMO DA
ESCOLA MUNICIPAL CANTALICE LEITE
MAGALHÃES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOVO RUMO** estabelecida na Rua Manuel de Paula Magalhães, 57 - Bairro das Indústrias nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01917085/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente **José Gaudioso de Oliveira Sobrinho**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0031/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.


CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.


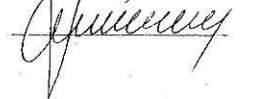
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


João Cláudio de Oliveira Mourão
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0032 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RECONSTRUÇÃO E COMPROMISSO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS NEVES DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR RECONSTRUÇÃO E COMPROMISSO estabelecida na Rua Leila Diniz, 244 - Conjunto José Américo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01951684/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente Lúcia Maria T. C. dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no Convênio Nº 0032/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.


CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

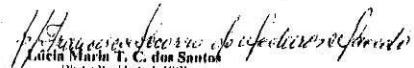
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.



João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Lúcia Maria T. C. dos Santos
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0032 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES estabelecida na Rua Manoel Guerra, 71 Funcionários I - Funcionários, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01112718/0001-32, neste ato representado por seu Diretor Presidente João Leticio de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0033/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

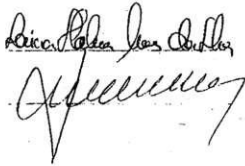
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


João Leticio de Souza
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC Nº 0034 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR COMENDADOR CÍCERO LEITE
DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO LEITE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR COMENDADOR CÍCERO LEITE estabelecida na Av. Goiânia, 125 - Gravatá nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01932353/0001-92, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Zilda Formiga de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0034/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

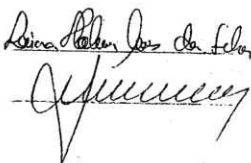


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Maria Zilda Formiga de Araújo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC Nº 0035 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL DAMÁSIO BARBOSA
DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO estabelecida na Rua Sebastião de C. Lima S/N - Varadouro nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01908069/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Rosário L. Montenegro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0035/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

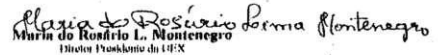
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

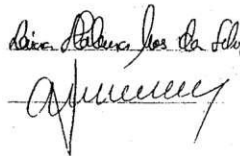


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Maria do Rosário L. Montenegro
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC Nº 0036 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA
DAURA SANTIAGO RANGEL DA ESCOLA
MUNICIPAL DAURA SANTIAGO RANGEL.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL estabelecida na Favela Pedra Branca S/N - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01902596/0001-88, neste ato representado por seu Diretor Presidente Judith Pereira da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0036/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos

informados no Censo do ano anterior

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

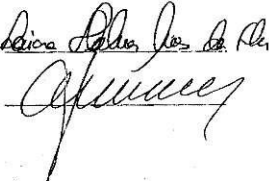
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Judith Pereira da Silva
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0037 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL DAVID TRINDADE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO FONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA estabelecida na Rua José Mendonça de Araújo, 88 PROCIIND - Mangabeira 1 nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01780768/0001-98, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria José Torres Holmes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0037/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

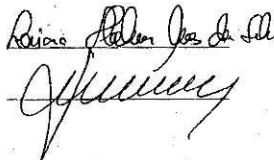
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria José Torres Holmes
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0038 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO FONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA estabelecida na Rua Marilêta A. Nascimento, 265 - Costa e Silva nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01137294/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria das Neves F. de França, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0038/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

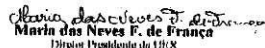
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

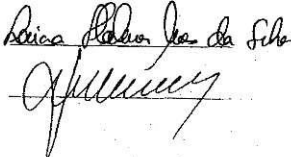
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria das Neves F. de França
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0039 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DUMERVAL TRIGUEIRO MENDES DA ESCOLA MUNICIPAL DUMERVAL TRIGUEIRO MENDES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR DUMERVAL TRIGUEIRO MENDES** estabelecida na Rua 14 de Julho, 891 - Rangel nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01887385/0001-13, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria Mércia de L. Ribeiro**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0039/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

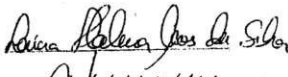
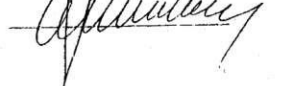
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Mércia de L. Ribeiro
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0040 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAILDE FERNANDES PANTA DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NAILDE FERNANDES PANTA DA SILVA** estabelecida na Rua Graciliano Delgado, 284 - Costa e Silva nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01190034/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria Cleonice Guerra Leitão Melo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0040/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

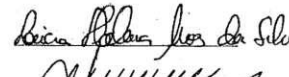
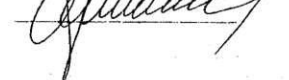
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Cleonice Guerra Leitão Melo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0041 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA EMÍLIA DE RODAT DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA DE RODAT, SANTA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA EMÍLIA DE RODAT** estabelecida na Rua 02 de Fevereiro, 306 - Rangel nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01932354/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Elinete Palhano de Lima**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0041/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

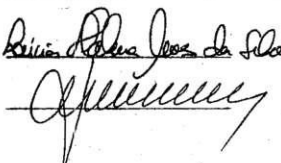
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Elinete Palhano de Lima
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC Nº 0042 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NERALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA** estabelecida na Rua Valêncio L. de Mendonça - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01886523/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria José de Souza**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0042/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

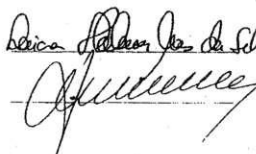
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura


Maria José de Souza
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC Nº 0043 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA DA ESCOLA MUNICIPAL FENELON CÂMARA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NERALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA** estabelecida na Rua Adauto Toledo, 157 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929880/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Eliane Pereira Araújo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0043/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO


O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

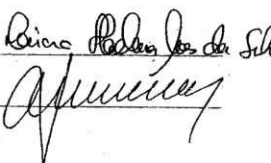
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura


Eliane Pereira Araújo
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC Nº 0044 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO E COMUM NA LUTA PELA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CONSELHO E COMUM NA LUTA PELA EDUCAÇÃO estabelecida na Rua Silvino Santos, 27 - Mandacaru nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01979595/0001-31, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ângela Mesquita Viegas de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0044/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

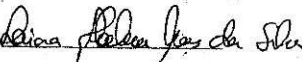
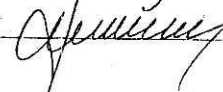
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Ângela Mesquita Viegas de Araújo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0045/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI AFONSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO estabelecida na Av. Ayrton Senna, 250 - Roger nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01928434/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro Sá Galdino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0045/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

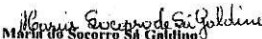
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.


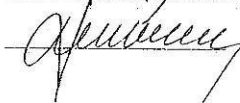
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria do Socorro Sá Galdino
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0046/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA estabelecida na Rua Lopo Garro, 200 - Ilha do Bispo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01912990/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente Iza Domingos de Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0046/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Joana de Fátima Lins de Melo
Maria de Fátima Lins de Melo
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alberto Jesus de Siqueira
[Assinatura]

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
 PMP/SEDEC Nº 0047 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUGO MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA estabelecida na Rua Fagundes Varela, 113 - Padre Zé, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01929888/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sonja Maria de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0047/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

[Assinatura]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Sonja Maria de Oliveira
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alberto Jesus de Siqueira
[Assinatura]

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
 PMP/SEDEC Nº 0048 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COM ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO COUTINHO, MOSENHOR

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COM ESCOLAR estabelecida na Rua 19 de Março, 339 Baixo Roger - Roger, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01964516/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro Ramalho Duarte, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0048/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

[Assinatura]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Maria do Socorro Ramalho Duarte
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alberto Jesus de Siqueira
[Assinatura]

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
 PMP/SEDEC Nº 0049 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS, CÔNEGO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO estabelecida na A. Expedicionários, 728 - Expedicionários, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01904615/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marcellino Costa Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0049/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

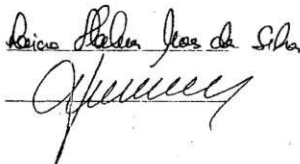
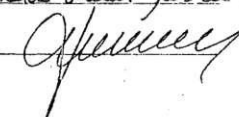
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Hilda Arruda Ramalho
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


Rício Aldeia José da Silva


TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0051/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MARITONIA P DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MARITONIA P. DA SILVA estabelecida na Rua Ivan de Assis Costa - Mangabeira VII - Mangabeira nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929878/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Presidente Hilda Arruda Ramalho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0050/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

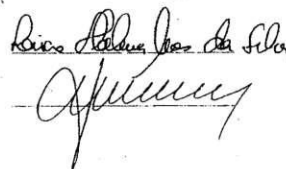
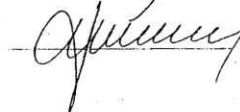
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Hilda Arruda Ramalho
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


Rício Aldeia José da Silva


TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0051/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA estabelecida na Rua Zulmira de Novais, 546 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01912986/0001-39, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria da Conceição Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0051/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria da Conceição Oliveira
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Ricardo Pereira dos Santos
Assessor

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0052 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA estabelecida na Rua Martinho Lutero, 520 - Jardim Venezia nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01951681-0001/36, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Lúcia do Rosário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0052/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Maria Lúcia do Rosário
Maria Lúcia do Rosário
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Ricardo Pereira dos Santos
Assessor

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0053 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA

ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA estabelecida na Rua Des. Santo Stanislaw, 460 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01887354/0001-62, neste ato representado por seu Diretor Presidente Gilberto Cruz de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0053/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Gilberto Cruz de Araújo
Gilberto Cruz de Araújo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Ricardo Pereira dos Santos
Assessor

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0054 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA estabelecida na Rua Projetada, 60 Juracy Palhano - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01877934/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francisco Conrado Ferreira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0054/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

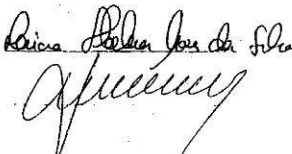
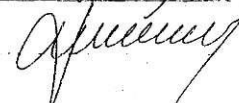
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Josineide Andrade Batista
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS


Dilvane Farias da C. Benjamin


TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0055 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO estabelecida na Rua Cel. Augusto F. Maia S/N - Conjunto José Américo nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01609605/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Presidente Josineide Andrade Batista, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0055/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

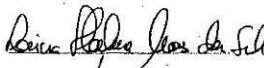
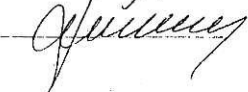
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Josineide Andrade Batista
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:


Dilvane Farias da C. Benjamin


TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PMP/SEDEC Nº 0056 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA estabelecida na Rua Monte Castelo, 41 - Mandacaru, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01633142/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dilvane Farias da C. Benjamin, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0056/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

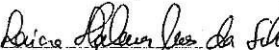
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Dilvane Farias da C. Benjamin
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:


Dilvane Farias da C. Benjamin



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0057/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CAIXA ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE** estabelecida na Rua Projetada, 70 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01945719/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Presidente Inaci Ana de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0057/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

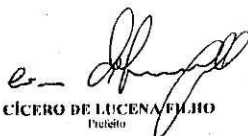
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

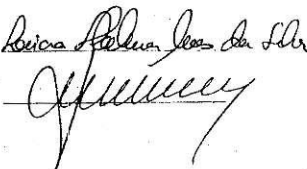


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Inaci Ana de Oliveira
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0058/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS NEVES ALENCAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOVAIS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CONSELHO ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS NEVES ALENCAR** estabelecida na Rua Santo Stanislaw, 322 - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01877931/0001-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente Fernando Guimarães de Menezes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0058/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

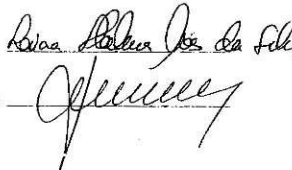


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Fernando Guimarães de Menezes
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0059/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO PADRE LEONEL DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DA FRANCA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEx CONSELHO PADRE LEONEL DA FRANCA** estabelecida na Rua Antônio Abrantes, 160 - Ernesto Geisel, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01912987/0001-83, neste ato representado por seu Diretor Presidente Angelita da Silva Almeida, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0059/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente

aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

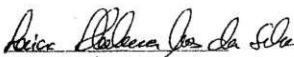

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Vilma Viana Francisco da Silva
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PAUP/SEDEC Nº 0060 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MENDES PONTES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES estabelecida na Rua José Gomes da Silveira, 415 - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01902579/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Presidente Vilma Viana Francisco da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0060/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

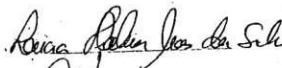
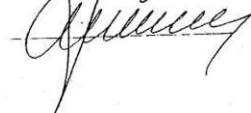
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Vilma Viana Francisco da Silva
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PAUP/SEDEC Nº 0061 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RUTH DE SOUSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO estabelecida na Rua Abdias Genuin de Lima S/N - Funcionários II nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 02032841/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Presidente Astrogildo B. Freire, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0061/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

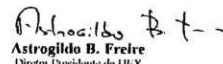
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais


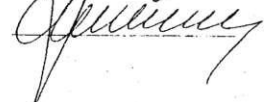
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Astrogildo B. Freire
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0062 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MATIAS FREIRE, CÔNICO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO estabelecida na Germiniano-da Franca - Torre nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929891/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Vagnê Mangueira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0062/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

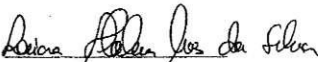

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Vagnê Mangueira
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0063 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA LIMA DA ESCOLA MUNICIPAL MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MOEMA

TINOCO CUNHA LIMA estabelecida na Rua Severino Bento de Morais, 175 - Funcionários II nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01904635/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Presidente Lenice C. B. Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0063/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

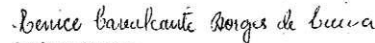
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

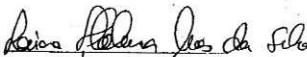

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Lenice C. B. Lima
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PMP/SEDEC Nº 0064 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO estabelecida na Rua José da Cunha, 101 - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01280562/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Presidente Elida Magalhães de Almeida, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0064/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.


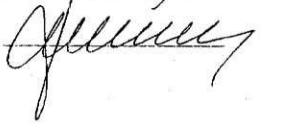
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Eliida Magalhães de Almeida
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC Nº 0065 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO LAUREANO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO estabelecida na Rua Adolfo Massa, 700 - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929889/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Ivone Sousa da Silva Leal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0065/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

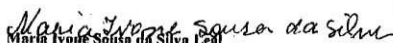
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

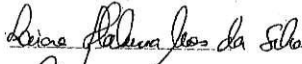
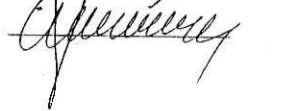

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Ivone Sousa da Silva Leal
Diretor Presidente do UEX

Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC Nº 0066 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO COMUM ESCOLA NAZINHA BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL NAZINHA BARBOSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX ASSOCIAÇÃO COMUM ESCOLA NAZINHA BARBOSA estabelecida na Rua Francisco Brandão, 925 - Manaira nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01912985-0001-94, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0066/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

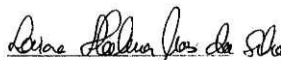
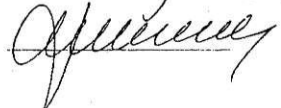
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria do Socorro da Silva
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC Nº 0067 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR RENATO LIMA DA ESCOLA
MUNICIPAL RENATO LIMA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR RENATO LIMA** estabelecida na Rua Monsenhor Severiano, 270 - Cruz das Armas, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01928424/0001-83, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Malaquias Marcelino Neto, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0067/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

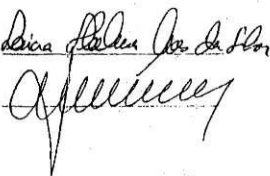
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


José Malaquias Marcelino Neto
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/EDUC Nº 0068 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI CARNEIRO, SENADOR

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO** estabelecida na Rua João de Brito, 180 - Mandacaru, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01904609/0001-58, neste ato representado por seu Diretor Presidente Gene Clímaco de Vasconcelos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0068/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

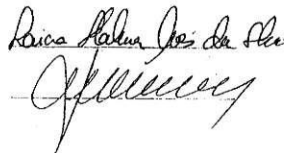
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Gene Clímaco de Vasconcelos
Diretor Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/EDUC Nº 0069 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ÂNGELA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA** estabelecida na Rua Elias C. de Albuquerque, s/n - Rangel, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01969065/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Helena Lourenço Vasconcelos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0069/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

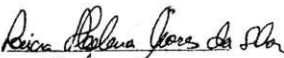
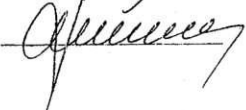
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Helena Lourenço Vasconcelos
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0070 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU TITULAR NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLA MUN SANTOS DUMONT DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CONSELHO ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT estabelecida na Rua Frei Miguelino, 34 - Varadouro nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929881/0001-92, neste ato representado por seu Diretor Presidente José R. de Lucena, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0070/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais

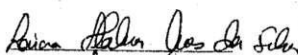
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


José R. de Lucena
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0071 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SERÁFICO DA NÓBREGA DA ESCOLA MUNICIPAL SERÁFICO DA NÓBREGA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR SERÁFICO DA NÓBREGA estabelecida na Rua Ubirajara Targino Botto, 36 - Tambáú nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01877929/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Presidente Laurise Farias Barbosa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0071/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

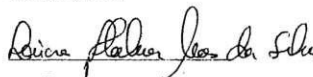

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Laurise Farias Barbosa
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/PS/SEDEC Nº 0072 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO PATRÍCIO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE

LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROLDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO estabelecida na Rua Índio Araribóia S/N - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01933350/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Presidente Lúcia Maria Silva de Castro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0072/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

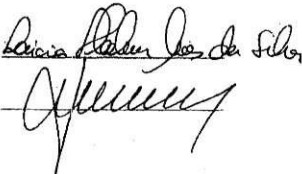
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Lúcia Maria Silva de Castro
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PAIMP/SEDEC Nº 0073 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN THARSILLA BARBOSA DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL THARSILLA BARBOSA DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROLDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA estabelecida na Rua Projelada S/N - Grotão nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01894743/0001-15, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francisca Irene R. da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0073/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

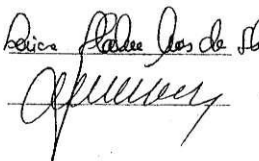
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Francisca Irene R. da Silva
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PAIMP/SEDEC Nº 0074 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR UBIRAJARA PINTO RODRIGUES DA ESCOLA MUNICIPAL UBIRAJARA PINTO RODRIGUES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROLDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR UBIRAJARA PINTO RODRIGUES estabelecida na Rua José Montenegro, S/N - Bairro dos Ipês nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01929886/0001-15, neste ato representado por seu Diretor Presidente Braz Di Laurezo Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0074/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Gerson Machado Ribeiro
 Gerson Machado Ribeiro
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Lucena Filho
 Lucena Filho
 Prefeito

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PAUP/SEDEC Nº 0075 /99

PRIMEIRO. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR COM BOM SAMARITANO DA ESCOLA MUNICIPAL UBIRAJARA TARGINO BOTTO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCIRO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR COM BOM SAMARITANO estabelecida na Av. da Fraternidade, Nº 950 - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01908072/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Gonçalves do Nascimento, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0075/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
 CÍCIRO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Maria Gonçalves do Nascimento
 Maria Gonçalves do Nascimento
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Lucena Filho
 Lucena Filho
 Prefeito

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PAUP/SEDEC Nº 0076 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VIRGINIUS DA GAMA E MELO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIUS DA GAMA E MELO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCIRO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a UEX CAIXA ESCOLAR VIRGINIUS DA GAMA E MELO estabelecida na Rua Com. Antônio S. Lima, 30 Mangabeira I - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01904627/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente Gerson Machado Ribeiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0076/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
 CÍCIRO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Gerson Machado Ribeiro
 Gerson Machado Ribeiro
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Lucena Filho
 Lucena Filho
 Prefeito

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO PAUP/SEDEC Nº 0077 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLIAMS TERROSO DE SOUZA DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAMS TERROSO DE SOUZA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCIRO DE

LUCENA FILHO em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLIAMS TERROSO DE SOUZA** estabelecida na Rua José Bonifácio, 1080 - Bairro das Novas nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01914049/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Presidente Rosinete Alves de Noronha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0077/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

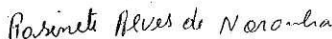
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000




CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Rosinete Alves de Noronha

Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/SEDEC Nº 0078 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL. LIONS TAMBAU

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO** estabelecida na Rua Francisco F. Sousa, 31 Água Fria - Bancários nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01228902/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria da Luz F. Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0078/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.


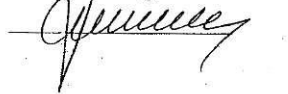
João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria da Luz F. Albuquerque
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/SEDEC Nº 0079 /99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE** estabelecida na Rua Projelada, S/N - Nova Trindade nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 03183892/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente Chirley de Souza Sales Martins, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0079/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Chirley de Souza Sales Martins
Chirley de Souza Sales Martins
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Chirley de Souza Sales Martins
Chirley de Souza Sales Martins

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/DP/SEDEC Nº 0080/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXAR
ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO
DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXAR ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO** estabelecida na Rua Projetada, S/N - Funcionários II nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 03283590/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Israel Pereira Gomes**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0080/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Israel Pereira Gomes
Israel Pereira Gomes
Diretor Presidente UEX

TESTEMUNHAS:

Chirley de Souza Sales Martins
Chirley de Souza Sales Martins

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO
PM/DP/SEDEC Nº 0081/99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXAR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEREGRINO DE CARVALHO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCIRO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **UEX CAIXAR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEREGRINO DE CARVALHO** estabelecida na Rua Carneiro de Campos, S/N - Ilha do Bispo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 03283982/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria Aparecida Andrade C. Brito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 0081/99, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCIRO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Maria Aparecida Andrade C. Brito
Maria Aparecida Andrade C. Brito
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

Chirley de Souza Sales Martins
Chirley de Souza Sales Martins


PORTARIA Nº 433/00
De 12 de Maio de 2000

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Exonerar, **PAULO FERNANDO DE ANDRADE**, matrícula nº 31.208-8 do cargo de Motorista, Símbolo DAI-1 do Gabinete Civil.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 02 de maio.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 434/00
De 12 de Maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, JOSÉ ROSSIMAR DE ALENCAR, para exercer o Cargo em Comissão de Motoquista, Símbolo DAI-1, do Gabinete Civil.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 02 de maio.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2000 Em,09 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 23.162/99- PMLP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais a NEUSA RAIMUNDA PAIVA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n.º 5.762-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE Nº 042/2000


PORTARIA Nº 435/00
De 12 de Maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, NIEDJA AMORIM DE ANDRADE, matrícula n.º 25.639-1, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo de Pessoal, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de Abril de 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 114/2000 Em,10 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 274/00 conforme consta do processo TC N.º 1.167/00;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 554 de 20 à 26 de agosto de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais de acordo com artigo 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal c/c artigo 79, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa a servidora HELENA PEREIRA VIEIRA, matrícula 4.518-7, Supervisora Escolar MAG- 2.3, nível V, classe 201, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
5713/00	ANA LÚCIA DE M. VASCONCELOS	11.400-6	SEDEC	01/03/81 A 01.03.91 1º DECÊNIO	090
3813/00	ALVARO TOLEDO JUNIOR	09.452-8	SEDEC	08/01/80 A 08/01/00 1º E 2º DECÊNIO	270
6745/00	AGACILDA V. DA SILVA	09.686-5	SEFIN	15/02/90 A 15/02/00 2º DECÊNIO	170
6811/00	AIRTON FURTADO BARRETO	08.340-2	SEDEC	25/04/79 A 25/04/89 1º DECÊNIO	180
6538/00	DJACI CABRAL DO NASCIMENTO	12.621-7	SEDEC	19/07/89 A 19/07/92 1º DECÊNIO	160
6919/00	ELISABETE DE ALENCAR SILVA	05.172-1	SEDMA	16/11/80 A 16/11/90 2º DECÊNIO	180
5580/00	GLORIA IZABEL O. DE CARVALHO	15.603-5	SESAU	01/06/84 A 01/06/94 1º DECÊNIO	90
5635/00	JOÃO VENTURA DOS SANTOS	14.374-0	SETUR	01/10/83 A 01/10/93 1º DECÊNIO	180
3702/00	JOSE PEREIRA DA CRUZ	00.690-4	SEFIN	01/04/87 A 01/04/97 2º DECÊNIO	50

6140/00	JOAO CARDOSO ALENCAR NETO	24.072-9	SESAU	10/02/88 A 10/02/98 1º DECENIO	180
5628/00	LUIZ ALBERTO F. DE PAIVA	24.731-6	SESAU	12/05/88 A 12/05/98 1º DECENIO	180
5559/00	MARIA DE LOURDES T. DA COSTA	23.262-9	SESAU	31/07/87 A 31/07/97 1º DECENIO	180
7174/00	MARIA DE LOURDES L. ROSA	09.967-8	SEDEC	07/03/90 A 07/03/00 2º DECENIO	180
4514/00	MANOEL GALDINO DA SILVA	16.398-8	SEDEC	01/01/85 A 01/01/95 1º DECENIO	180
6896/00	MARIA DE FATIMA DA S. OLIVEIRA	10.668-2	SETRAPS	18/04/80 A 18/04/90 1º DECENIO	180
00688/00	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16.608-1	SEAD	01/03/85 A 01/03/95 1º DECENIO	140
7269/00	MARIA DAS G. DE O. CORREA	09.825-6	SEDEC	12/02/90 A 12/02/00 2º DECENIO	180
5821/00	ROSSANIA E. M. C. DANTA	18.059-9	SESAU	05/07/85 A 05/07/95 1º DECENIO	180
5561/00	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	10.782-4	SEDEC	19/03/90 A 19/03/00 2º DECENIO	180
6507/00	VALDOMIRO DE CARVALHO	02.534-8	COPAM	01/04/72 A 01/04/92 1º E 2º DECENIO	200

EM, 09 / 05 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 043/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
7136/00	FRANCISCA F. DA SILVA	08.363-1	SEDMA	APOSENTADORIA
6070/00	LUZIA JACINTO DA SILVA	23.138-0	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
4938/00	JOSE DOMINGOS DA SILVA	11.923-7	CASA CIVIL	LICENÇA ESPECIAL
6249/00	SANDRA J. FEITOSA DA SILVA	17.904-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
6805/00	CLAUDINETE LEITE DE ALMEIDA	11.471-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

EM, 09 / 05 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

LICITAÇÕES NA MODALIDADE " CONVITE ", REALIZADAS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2.000

Nº Ordem	CARTA CONV N°	OBJETO DA LICITAÇÃO (DESCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)*	PREÇO OFERTADO (Maior)
01	003/2000	-Bolinha p/ máquina calculadora -Cx c/ 30 unid-Precisa	FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL (VIA BRASIL)	4	R\$11,80	R\$15,00	R\$18,00
		- Caneta esferográfica azul -cx c/ 50 unid- Maxpen			R\$10,90	R\$10,00	R\$20,00
		- Caneta esferográfica preta -cx c/ 50 unid- Maxpen			R\$10,90	R\$10,00	R\$20,00
		-Cartucho p/ fax - Olivetti Ink Cartridge			R\$98,10	R\$141,00	R\$144,00
		-Cola instantânea tipo SUPER BOND- Three Bond			R\$1,56	R\$2,49	R\$5,30
		-Cola em bastão-cartucho rosqueável- Cx c/ 24 und- Faber			R\$26,30	R\$31,20	R\$48,00
		-Cordão de nylon- rolo 300m- VP			R\$3,80	R\$4,90	R\$5,20
		-Corretivo líquido- Cx c/ 24 und- Franklin			R\$16,80	R\$15,00	R\$48,00
		-Carbono 1 face- Cx c/ 100 unid- Delta Límho			R\$6,80	R\$6,80	R\$14,40
		-Fita corretiva p/ OLIVETTI- ET 2400- Olivetti			R\$5,84	R\$6,35	R\$19,65
		-Fita crepe larga - Tec Paper			R\$5,20	R\$3,75	R\$6,50
		-Fita Gomada tipo Durex- rolo 12 mm x33 - Tec Paper			R\$0,35	R\$0,50	R\$1,10
		-Fita corretiva p/ OLIVETTI- ET 2450- Olivetti			R\$5,84	R\$6,35	R\$15,00
		-Grampo p/ grampeador-Cx c/ 5000 unid- Cartex			R\$1,10	R\$1,40	R\$2,50
		-Livro de Ata c/ 200 fls- Tilibra			R\$10,84	R\$8,30	R\$14,00
		-Lápis marca Texto amarelo- Cx c/ 12 unid- Carby			R\$8,40	R\$9,00	R\$15,00
		-Lápis de cor- Cx c/ 12 unid- Greencastle			R\$2,20	R\$2,20	R\$3,00
		-Papel Ofício A4- Cx c/ 10 resmas- Ripax			R\$79,40	R\$75,00	R\$95,00
		-Pasta AZ- Lombo largo- Unid- Cartex			R\$2,10	R\$2,40	R\$3,70
		-Pasta AZ- Lombo estreito - Unid- Cartex			R\$2,10	R\$2,50	R\$3,70
		-Papel p/ Flipchart - unid- Ipil			R\$0,50	R\$0,48	R\$0,60
		-Toner p/ copiadora - Olivetti 8020- Cx c/ 3 unid-Olivetti			R\$166,60	R\$270,00	R\$270,00
		-Lápis Hidracor-Cx c/ 12 unid- Arcorais			R\$2,90	R\$2,00	R\$5,90
		-Pincel Marcador - unid- Pilot			R\$1,00	R\$1,00	R\$1,25
		-Caneta esferográfica vermelha- Cx c/ 50 unid- Maxpen			R\$10,90	R\$13,00	R\$20,00
		-Bonracha Bicolor- Cx c/ 40 unid- Carber	PAPELARIA ABC E REP. LTDA		R\$5,60	R\$5,20	R\$12,00
		-Cartolina comum- unid- Jandaia			R\$0,20	R\$0,20	R\$0,30
		-Cartucho p/ impressora Epson Stylus 1500 Black			R\$78,00	R\$50,00	R\$89,90
		-Clips nº 30- Cx - Ferplus			R\$0,39	R\$0,46	R\$0,55
Nº Ordem	CARTA CONV N°	OBJETO DA LICITAÇÃO (DESCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)*	PREÇO OFERTADO (Maior)
		-Clips nº 6/8 - Cx- Ferplus			R\$0,39	R\$0,46	R\$0,85
		-Cola Plástica líquida -Tubo de 90 g- Maxi			R\$0,53	R\$0,60	R\$1,00
		-Envelope de papel madeira 25x17cm- unid - BB			R\$0,09	R\$0,07	R\$0,30

		-Estilete lâmina larga -unid- Hansa			RS1,30	RS0,40	RS3,50
		-Estilete lâmina estreita -unid- Hansa			RS0,67	RS0,30	RS2,70
		-Estrator de grampo - unid- Macari			RS0,49	RS0,40	RS1,40
		-Fita Corrigivel p/ maq Facit 9414-unid- Helios			RS9,50	RS17,00	RS21,00
		-Fita p/ máq de escrever -unid- Helios			RS1,20	RS0,60	RS2,00
		-Fita corrigivel p/ Olivetti ET 2450-unid- Helios			RS9,99	RS16,40	RS23,00
		-Lápis Grafite nº 2- Cx c/ 50 unid- Labra			RS12,50	RS9,00	RS28,80
		-Livro de protocolo c/ 100 fls.-unid- Grafiset			RS2,55	RS2,20	RS3,10
		-Liga de borracho - Kg- Endusbor			RS7,30	RS14,00	RS23,00
		-Papel Madeira- fl- Independência			RS0,29	RS0,20	RS0,35
		-Tesoura em aço inox- média-unid- Magpd			RS3,50	RS2,20	RS6,00
		-Papel 40 Kgs 660x960g -unid- Spiral			RS0,40	RS0,40	RS0,60
		-Caixa de transparência OF2 p/ computador- Confiart			RS72,00	RS72,00	RS74,00
		-Colchonete c/ ludo plástico/tecido			RS11,50	RS11,00	RS12,00
		-Cartucho p/impres HP Deskjet Série 600 Black-unid-HP	CENTRAL DIST. P/ GRAFICA E INFOR-		RS64,90	RS69,26	RS89,00
		-Cartucho p/impres HP Deskjet Série 600 Color -unid-HP	MÁTICA LTDA		RS66,90	RS71,49	RS99,90
		-Cartucho Xerox Docprint- azul- unid- Xerox			RS20,30	RS25,14	RS34,50
		-Cartucho Xerox Docprint- vermelho - unid- Xerox			RS20,30	RS23,52	RS34,50
		-Cartucho Xerox Docprint- amarelo- unid- Xerox			RS20,30	RS25,14	RS34,50
		-Formulário contínuo 80 colunas 1 via-Cx - Form			RS35,90	RS36,00	RS66,00
		-Fita p/ impressora Epson LX300-unid- Itaprint			RS3,40	RS6,00	RS7,50
		-Fita p/ impressora Epson LX1170 - unid- Itaprint			RS3,60	RS7,24	RS36,00
		-Papel Ofício 2- Cx c/ 10 resmas- Ripax			RS87,00	RS80,00	RS120,00
		-Cartucho p/ impressora Canon Black-unid- Extralife	IMPORT AUTHORITY COM REP LTDA		RS14,99	RS10,69	RS60,00
		-Cartucho p/ impressora Canon Color -unid- Extralife			RS22,99	RS22,43	RS70,00
		-Cartucho Xerox Docprint preto- unid- Xerox			RS23,54	RS23,52	RS34,50

Nº Ordem	CARTA CONV N°	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
		-Cartucho p/ impressora Epson Stylus 640 Black -Extralife			RS28,83	RS49,47	RS80,00
		-Cartucho p/ Canon BC Black- unid- Canon			RS51,14	RS55,00	RS75,50
		-Pasta c/ elástico - unid- Norpastas			RS0,48	RS0,30	RS0,65
		-Papel p/ fax - Cx - Faxprint			RS3,75	RS4,67	RS16,00
		-Caixa de transparência A4 p/ computador- Verbatim			RS34,99	RS68,00	RS92,00
		TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.368,75					
2	004/2000	-Alcool 1000 ml - Cx c/ 6 unid- Briko	COMÉRCIO DE UTIL. ATLANTA LTDA	3	RS12,90	RS14,00	RS20,00
		-Bobina Bond p/ plotter -Cx c/ 2 unid- Xerox			RS159,00	RS168,00	RS210,00
		-Cartucho p/ maq de calcular Olivetti 644- Olivetti			RS16,90	RS18,00	RS25,00
		-Cartucho p/ maq de calcular Olivetti 674- Olivetti			RS16,90	RS18,00	RS25,00
		-Cartucho p/ fax OFX 1000 - Olivetti			RS32,00	RS38,00	RS60,00
		-Cartucho de tinta p/ plotter 2240- Xerox			RS182,00	RS189,00	RS220,00
		-Cartucho de tinta p/ plotter 2240 cor magenta - Xerox			RS182,00	RS189,00	RS220,00
		-Cartucho de tinta p/ plotter 2240 cor Yellow - Xerox			RS182,00	RS189,00	RS220,00
		-Cartucho de tinta p/ plotter 2240 cor Black - Xerox			RS182,00	RS189,00	RS220,00
		-Cilindro completo p/ maq Olivetti mod 8020- Olivetti			RS830,00	RS890,00	RS1.080,00
		-Cola plástica p/ papel -tubo 40g - Delta			RS0,45	RS0,55	RS0,70
		-Corretivo líquido - tubo 18 ml- Toque mágico			RS0,60	RS0,80	RS1,00
		-Disket 3,5" dupla dens e 1.44 mb -Cx c/10 unid-Windows			RS10,80	RS12,00	RS14,00
		-Espiral p/ encadernação 7mm- unid - Kraft			RS0,40	RS0,45	RS0,65
		-Espiral p/ encadernação 9mm- unid - Kraft			RS0,40	RS0,45	RS0,69
		-Espiral p/ encadernação 12mm- unid - Kraft			RS0,40	RS0,49	RS0,72
		-Espiral p/ encadernação 14mm- unid - Kraft			RS0,40	RS0,49	RS0,78
		-Espiral p/ encadernação 17mm- unid - Kraft			RS0,50	RS0,55	RS0,85
		-Espiral p/ encadernação 20mm- unid - Kraft			RS0,50	RS0,55	RS0,88
		-Espiral p/ encadernação 25mm- unid - Kraft			RS0,50	RS0,60	RS0,92
		-Espiral p/ encadernação 29mm- unid - Kraft			RS0,50	RS0,60	RS0,95
		-Estilete largo grande- Roger			RS1,00	RS1,20	RS2,40

Nº Ordem	CARTA CONV N°	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
		-Estilete estreito pequeno - Roger			RS0,70	RS0,80	RS1,80
		-Fita cassete 60 min - TDZ			RS1,80	RS2,00	RS2,90
		-Formulário contínuo 132 col - 1 via - Cx- Pratic			RS62,00	RS65,00	RS85,00
		-Formulário contínuo 132 col - 2 vias - Cx- Pratic			RS69,00	RS72,00	RS88,00
		-Formulário contínuo 80 col - 2 vias - Cx- Pratic			RS42,00	RS48,00	RS55,00
		-Formulário contínuo 80 col - 3 vias - Cx- Pratic			RS59,00	RS62,00	RS75,00
		-Formulário contínuo 80 col - 4 vias - Cx- Pratic			RS71,00	RS76,00	RS79,00
		-Grampo tribo - Cx - Bachi			RS4,90	RS5,80	RS10,00
		-Grampo 9/10 - Cx c/ 5000 unid - Bachi			RS6,00	RS6,50	RS10,00
		-Lustra móveis - Cx c/ 12 unid - Lancer			RS14,00	RS18,00	RS42,00
		-Papel Glossy p/ impressão em jato de tinta-Cx-Copymax			RS73,00	RS79,00	RS89,00
		-Papel higiênico s/ perfume-fardo c/ 48 rolos- Vison			RS12,50	RS14,00	RS16,40
		-Papel p/ plotter c/ 75g -rolo- Copymax			RS38,00	RS42,00	RS55,00
		-Papel polyester alto colante-Cx- Xerox			RS1.396,00	RS1.429,00	RS1.590,00
		-Papel revest p/ plotter 2240 -Rolo- Xerox			RS232,00	RS259,00	RS360,00
		-Papel Plus Vegetal A0 (pac c/ 125 fls) p/ plotter xerox					
		2240- 3R96125- pac- Xerox			RS310,00	RS349,00	RS411,00
		-Papel Plus Vegetal A1 (pac c/ 250 fls) p/ plotter xerox					
		2240- 3R96126- pac- Xerox			RS310,00	RS329,00	RS390,00
		-Papel Plus vegetal A29 (pac 250 fls) p/ plotter Xerox					
		2240- 3R96127			RS310,00	RS349,00	RS390,00
		-Papel apresentação p/ plotter Xerox -Rolo - Xerox			RS316,00	RS329,00	RS420,00
		-Papel fotográfico brilhoso p/ plotter Xerox-Rolo- Xerox			RS845,00	RS872,00	RS980,00
		-Papel toalha -fardo c/ 16 unid- Finor			RS13,90	RS18,00	RS32,00
		-Pasta suspensa - unid- Cartopel			RS0,80	RS1,00	RS1,20
		-Sabão em pó -Cx c/ 24 unid de 500g- Sol			RS24,00	RS26,00	RS28,00

	-Água sanitária 1000ml -Cx/ 12 unid- Dragão	RONILDO OLIVEIRA DO NASCIMEN-	R\$5,80	R\$6,00	R\$8,00
	-Cera líquida incolor embal 850ml -unid- Igual	TO-ME	R\$2,90	R\$3,00	R\$4,00
	-Clips nº 2- Cx/ 100 unid- Iara		R\$0,45	R\$0,60	R\$0,90

Nº Ordem	CARTA CONV Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
		-Clips nº 3- Cx/ 100 unid- Iara			R\$0,45	R\$0,60	R\$0,90
		-Clips nº 4- Cx/ 100 unid- Iara			R\$0,45	R\$0,60	R\$0,90
		-Clips nº 6- Cx/ 100 unid- Iara			R\$0,45	R\$0,60	R\$0,90
		-Clips nº 8- Cx/ 100 unid- Iara			R\$0,45	R\$0,69	R\$0,90
		-Clips nº 0/0- Cx/ 100 unid- Iara			R\$0,45	R\$0,69	R\$0,90
		-Clips nº 0/1- Cx/ 100 unid- Iara			R\$0,45	R\$0,69	R\$0,90
		-Desodorizador de ar -lavanda- unid- Bom Ar			R\$5,90	R\$7,00	R\$8,00
		-Bobina p/ máq. calculadora 57x60mm - unid- Tilibra	MAXIMS- COM. DE MAT. DE ESCRIT.		R\$0,40	R\$0,60	R\$0,80
		-Bobina p/ máq. calculadora 70x75mm - unid- Tilibra	LTDA		R\$0,65	R\$0,80	R\$1,00
		-Bobina p/ fax- 21x30mm - unid- Tilibra			R\$3,20	R\$3,60	R\$4,00
		-Borracha branca - Cx/ 40 unid- Mercor			R\$4,90	R\$6,00	R\$8,00
		-Caneta esferográfica -azul- unid- Compact			R\$0,23	R\$0,36	R\$0,50
		-Caneta esferográfica -preta- unid- Compact			R\$0,23	R\$0,36	R\$0,50
		-Caneta esferográfica -vermelha- unid- Compact			R\$0,23	R\$0,36	R\$0,50
		-Capa plástica p/ encadernação- unid- Grool			R\$0,52	R\$0,60	R\$0,90
		-Capa plástica p/ encader. A3-297x420mm- unid- Grool			R\$0,52	R\$0,65	R\$0,90
		-Capa plástica p/ encader. 0,22x0,33 mm- unid- Grool			R\$0,52	R\$0,60	R\$0,90
		-Capa plástica p/ encader.verm.0,22x0,33 mm- unid-Grool			R\$0,52	R\$0,60	R\$0,90
		-Carbono 1 face - Cx/ 100 unid- Pelikan			R\$7,00	R\$11,00	R\$15,00
		-Carbono 2 faces - Cx/ 100 unid- Franklin			R\$11,80	R\$14,00	R\$18,00
		-Cartucho p/impressora HP DESKJET color-Série600- HP			R\$69,00	R\$84,00	R\$88,00
		-Cartucho p/impressora HPDESKJET Black Série600- HP			R\$65,00	R\$82,00	R\$88,00
		-Cartucho p/impressora HPDESKJET Color Série500- HP			R\$81,40	R\$84,00	R\$88,00
		-Cartucho p/impressora HPDESKJET Black Série500- HP			R\$79,80	R\$82,00	R\$88,00
		-Cartucho p/ impressora Epson Série1500-Color- Epson			R\$84,50	R\$89,00	R\$98,00
		-Cartucho p/ impressora Epson Série1500-Black- Epson			R\$88,00	R\$92,00	R\$110,00
		-Cartucho p/ impressora Epson Série640-Black- Epson			R\$86,90	R\$92,00	R\$95,00
		-Cartucho p/ impressora Epson Série640- Color- Epson			R\$84,70	R\$89,00	R\$95,00
		-Copo descartável p/ água -Cx/ 2.500 unid- Plastfort			R\$22,50	R\$24,00	R\$27,00

Nº Ordem	CARTA CONV Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
		-Copo descartável p/ café -Cx/ 5.000 unid- Plastfort			R\$16,50	R\$28,00	R\$22,90
		-Desinfetante umbal 500ml-eucalipto-Cx/12 unid- Rodil			R\$12,90	R\$16,00	R\$21,00
		-Desinfetante embal 250ml- maçã-Cx/12 unid- Minerva			R\$12,90	R\$19,00	R\$21,00
		-Desodorizador de ar - neutro - unid- Bom Ar			R\$5,90	R\$7,00	R\$8,00
		-Desodorizador de ar p/ carro - unid- Bom Ar			R\$5,90	R\$8,00	R\$13,00
		-Fita plástica adesiva transp. 12x20mm- 3M			R\$0,32	R\$0,60	R\$1,00
		-Fita plástica adesiva transp. 12x33mm- 3M			R\$0,35	R\$0,80	R\$1,20
		-Fita corrigível p/ máq Olivetti- ET 121- Olivetti			R\$15,00	R\$19,40	R\$31,00
		-Fita corretiva p/ máq Olivetti- ET 121- Olivetti			R\$7,90	R\$9,80	R\$16,80
		-Fita corrigível p/ máq Olivetti- ET 112- Olivetti			R\$15,00	R\$19,40	R\$28,90
		-Filtro de papel p/ café nº 4- Cx- Estand			R\$3,30	R\$3,00	R\$4,00
		-Formulário Contínuo 132 colunas- 3 vias- Cx-Ferroni			R\$76,00	R\$82,00	R\$95,00
		-Formulário contínuo-80 colunas-1via- Cx- Ferroni			R\$36,90	R\$42,00	R\$49,00
		-Grupo p/ grampeador nº 26/6 -Cx/ 5.000unid-Starplex			R\$1,10	R\$2,00	R\$2,50
		-Lâmpada fluorescente 20w -Cx - Philips			R\$86,00	R\$85,00	R\$110,00
		-Lâmpada fluorescente 40w -Cx - Philips			R\$86,00	R\$95,00	R\$110,00
		-Lápisira 0.5mm- unid- Faber			R\$3,50	R\$4,50	R\$8,00
		-Lápisira 0.7mm- unid- Faber			R\$4,50	R\$5,50	R\$8,00
		-Lápisira 0.9mm- unid- Faber			R\$3,50	R\$6,40	R\$8,00
		-Lápis marca texto- Cx/ 12 unid- Verde- Pilot			R\$9,90	R\$12,00	R\$16,00
		-Lápis marca texto- Cx/ 12 unid- Laranja- Pilot			R\$9,90	R\$12,00	R\$16,00
		-Lápis marca texto- Cx/ 12 unid- amarelo- Pilot			R\$9,90	R\$12,00	R\$16,00
		-Mina 0.3mm- Cx/ 12 unid- Faber			R\$2,40	R\$3,00	R\$6,00
		-Mina 0.5mm- Cx/ 12 unid- Faber			R\$2,40	R\$3,00	R\$6,00
		-Mina 0.7mm- Cx/ 12 unid- Faber			R\$2,40	R\$3,00	R\$7,00
		-Mina 0.9mm- Cx/ 12 unid- Faber			R\$2,40	R\$3,00	R\$7,00
		-Papel higiênico perfumado - fardo/ 48 rolos-Confortex			R\$16,90	R\$21,00	R\$24,90
		-Papel manteiga - rolo/ 20m- Contact			R\$31,50	R\$36,00	R\$48,00
		-Papel vegetal - rolo/ 20m - Mundial			R\$41,50	R\$46,00	R\$59,00

Nº Ordem	CARTA CONV Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)	PREÇO OFERTADO (Maior)
		-Papel p/ máq copadora duplo carta-Cx/5 resmas-Ripax			R\$86,50	R\$94,00	R\$96,00
		-Papel p/ cópia reprográfica A4- Cx/ 10 resmas- Ripax			R\$80,00	R\$89,00	R\$92,00
		-Papel p/ cópia reprográfica-Ofício2- Cx/10 resmas-Ripax			R\$86,50	R\$90,00	R\$93,00
		-Pasta plástica c/ elástico- Unid- Fransa			R\$0,99	R\$1,50	R\$2,50
		-Pasta AZ -lombo estreito- Unid- Elite			R\$2,10	R\$3,00	R\$3,40
		-Pasta AZ -lombo largo - Unid- Elite			R\$2,10	R\$3,00	R\$3,40
		-Pasta AZ -pequena p/ memorando - Unid- Elite			R\$2,10	R\$3,00	R\$3,40
		-Pastilha sanitária -Cx/ 48 unid- Sanyo			R\$26,40	R\$36,00	R\$48,00
		-Toner p/ copadora Olivetti-8020- Cx/ 3 unid- Olivetti			R\$166,00	R\$360,00	R\$420,00
		-Transparência p/ copadora -A4- Cx - Carbox			R\$69,00	R\$85,00	R\$98,00
		-Transparência p/ impressora -A4- Cx - Carbox			R\$72,00	R\$85,00	R\$90,00
			TOTAL CONTRATADO: R\$ 47.823,49				
007/2000		Cartaz em papel couchê 150gr 4x0 cor , forrado 450x645 mm, confeccionado em cinco modelos diferentes	GRÁFICA E EDITORA MANGABEIRA LTDA	3	R\$1,21	R\$1,20	R\$1,29
			TOTAL CONTRATADO: R\$ 12.100,00				

1008/2000	-Feijão Cariquinha tipo 1-embal. 1kg- Kg- Vida Nova	COMERCIO E REP. PRIMOR LTDA	5	R\$1.15	R\$1.24	R\$1.42
	-Arroz branco tipo 1 -embal 1kg -Kg- Vida Nova			R\$0.99	R\$1.19	R\$1.25
	-Leite em pó integral-embal 200gr- Kg- Elvira			R\$5.60	R\$6.00	R\$6.90
	-Sal Iodado Refinado-Embal 1 Kg- Kg- Max			R\$0.20	R\$0.20	R\$0.25
	-Biscoito salgado CreamCracker- embal 500gr- Naga			R\$1.95	R\$2.09	R\$2.22
	-Biscoito doce tipo Maizena -embal 500gr- Naga			R\$1.95	R\$2.09	R\$2.30
	-Óleo refinado de soja - embal 900ml - Sirihá			R\$1.20	R\$1.38	R\$1.70
	-Fubá de milho pré cozido-embal 500gr- Kg- Smbá			R\$0.74	R\$0.78	R\$0.85
	TOTAL CONTRATADO: R\$ 36.828,50					
009/2000	-Batatinha- Kg	JOSE IVO DE ARAUJO LUCENA -ME	3	R\$0.98	R\$0.98	R\$1.10
	-Beterraba- Kg			R\$0.95	R\$0.95	R\$1.00

Nº Ordem	CARTA CONV N°	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Propostas	PREÇO Contratado	PREÇO PESQUISADO (Menor)*	PREÇO OFERTADO (Maior)
		-Cebola- Kg			R\$0,85	R\$0,85	R\$0,90
		-Cenoura - Kg			R\$0,90	R\$0,89	R\$0,95
		-Coentro - Molho			R\$0,50	R\$0,80	R\$0,83
		-Jofimim- Kg			R\$0,80	R\$0,80	R\$0,85
		-Pimentão Verde- Kg			R\$1,40	R\$1,40	R\$1,45
		-Repolho- Kg			R\$0,85	R\$0,85	R\$0,90
		-Tomate- Kg			R\$1,50	R\$1,35	R\$1,62
		-Chuchu - Kg			R\$0,80	R\$0,25	R\$0,30
		-Caldo em tablete (carne /galinha)embal 66 gr- Knorr			R\$0,30	R\$0,75	R\$0,83
		-Colorau- embal 100g - São Braz			R\$0,35	R\$0,35	R\$0,40
		-Sal refinado Iodado- embal 1 Kg - Marlim			R\$0,20	R\$0,25	R\$0,30
		-Tempero em pó completo- embal 100g - São Braz			R\$0,75	R\$0,75	R\$0,80
		-Arroz tipo 1 - embal 1 Kg - Tio João			R\$1,10	R\$1,15	R\$1,25
		-Macarrão tipo spaghetti - embal 500 g- Fortaleza			R\$0,60	R\$0,75	R\$0,80
		-Alho - Kg			R\$5,00	R\$5,00	R\$5,15
		-Pão francês 50 g - unid			R\$0,12	R\$0,12	R\$0,12
		-Carne bovina de 2º c/ osso- Kg			R\$3,22	R\$3,20	R\$3,25
		TOTAL CONTRATADO: R\$ 38.639,50					

(*) Valores encontrados na pesquisa de preços feita pelo Núcleo de Compras

João Pessoa, 10 de Maio de 2.000

José Freire de Andrade Segundo
1º Membro

Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
Presidenta

Maria Bernadete Vieira da Rocha
2º Membro

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2.000**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 17/05/2.000, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, cujo objetivo é a confecção de material gráfico para satisfazerem as

necessidades do Gabinete do Prefeito, Gabinete Civil e Órgãos Subordinados.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a referida licitação, poderão ser obtidas no endereço supra no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone. 241-3181

João Pessoa, 11 de maio de 2.000

FERNANDO ANTONIO M. DE MELO
Presidente

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

A Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa torna Público a homologação das seguintes Licitações:
MÊS - ABRIL/2000

Modalidade de Licitação	Proponente vencedor	Objeto	Valor Total R\$
Aditivo a Tomada de Preços nº 12/99	Brosson Engenharia Ltda.	Pav. com paralelep. da Rua Projetada (Trecho: R. Juvêncio Carneiro/R. Luiz Oliveira da Silva) em Tambiá; Rua Projetada (Trecho "E") em Tambiá; Rua Projetada - (Trecho "D") em Tambiá; Rua Juvêncio Carneiro (Trecho: R. Vicente Jardim/R. Lourival Freitas e Rua Projetada até o Final)-Tambiá, Rua Adeline Figueiredo Gouveia (Trecho: R. Radialista J. Montano/R. Projetada) no Conj. Costa e Silva; Rua Major Joaquim Henrique (Trecho: R. Araújo e Melo/Josarez Távora)-Torre e Complement. da Pav. em Paralelep. da Rua Projetada Comunidade Nova República no Conj. Ernesto Geisel.	13.635,95
Aditivo a Tomada de Preços nº 23/99	ITAPAJIBE Construção, Terraplanagem, Serviços e Representações Ltda.	Pavimentação com paralelepípedos em diversas Ruas do Conjunto José Américo - 3ª Etapa, apresentada pelo Lote 01 - Rua Eunápio Vieira Carneiro, Rua José Espinola Guedes, Rua Pedro Araújo, Rua Francisco de Sousa Filho, Complementação da Rua Fernando Torres, Travessa entre as Ruas Solon Machado/ Irinau Marinho, Travessa entre as Ruas Solon Machado/ José Real, Travessa entre as Ruas Eunápio Vieira Carneiro/José Real, Travessa entre as Ruas Eunápio Vieira Carneiro/José Espinola Guedes, Travessa entre as Ruas José Espinola Guedes/Pedro Araújo, Travessa entre as Ruas Pedro Araújo/ Francisco de Sousa Filho, Travessa entre as Ruas Francisco de Sousa Filho/ Prof. Burly	34.011,16
Aditivo a Tomada de Preços nº 38/99	COEMCO Consultoria, Engenharia e Comércio Ltda.	Construção da Praça Conjunto Emani Sátyro, entre as Ruas: Aza Luna Freire e Abílio Paiva no Conjunto Emani Sátyro.	8.286,48
Comite nº 02/2000	D.M. Construções Cíveis Ltda.	Implantação de Drenagem das Ruas Joaquim Torres e Ariosvaldo Silva (Trecho: Av. Nossa Senhora de Fátima/Av. Ministro José Américo de Almeida, na Torre).	32.035,18
Comite nº 03/2000	ATUAL Construções e Incorporações Ltda.	Recuperação da Drenagem em diversas Ruas de João Pessoa.	133.610,00
Isento de Licitação nº 07/2000	3C Engenharia Ltda.	Execução de duas bases (nos dois sentidos do tráfego) no acesso Oeste.	5.369,10

			DEOB
Item de Licitação nº 06/2000	Profess. Serv. Especializado em Bombas Injetoras e Bicos Bosch Cat e Cav. (Wellington Rodrigues Febosa)	Serviços de mão-de-obra a ser empregada na recuperação de uma bomba injetora do Veículo Caminhão Chevrolet de placa MMY 9767 - prefixo CAM - 17, pertencentes a esta Cidade.	1.388,00 DEMAV
Item de Licitação nº 07/2000	Santa Rita Estrodiesel - William de Miranda Febosa	Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra a serem aplicados na recuperação do Veículo Caminhão Chevrolet, placa MMY 9767, prefixo CAM-17, pertencentes a esta Cidade.	1.740,00 DEMAV
Dispensa de Licitação nº 01/2000	SANCCOL - Saneamento, Construção e Comércio Ltda.	Contrato de encosta e drenagem na Rua Industrial João Ursulo (trecho: Rua Francisco Lustosa Cabral/Rio Jaguaribe) no Cristo Redentor.	68.986,84

Thelma Marques Ferreira
Eng.ª M.ª Thelma Farias Marques Ferreira
Pres. da Comissão de Licitação - SEINFRA/PMJP

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ORIGEM: Memorando n.º008/2000 - SAS
OBJETIVO: Assessoria Técnica Hospitalar
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA MARLENE COSTA CÂMARA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.05.2000 à 31.12.2000
RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS
VALOR: R\$800,00 (Oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 2.05.2000


DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 791/2000-GS Secretaria Municipal de Saúde
ORIGEM: Hospital de Pronto Socorro Municipal, Hospital Valentina de Filhiredo e Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 25, I da Lei nº8.666/93
OBJETO: Contrato de Manutenção Coretiva e Preventiva dos carros de Anestesia.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NACONORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
FONTE DE RECURSO: Recursos do Convênio SUS
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 25, I da Lei Federal nº8.666/98.

João Pessoa, 10 de Maio de 2000.


DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**
Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!